



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

CONSIDERANDO o feriado municipal celebrado no dia 06 de agosto (quinta-feira), dia de "São Salvador", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 8.228, de 27 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 07 de agosto de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

Parágrafo único: As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de julho de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

DECRETO Nº 188, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$806.064,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **806.064,00**

8	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2960.0000	3.3.71.70.00	48	GABINETE DO PREFEITO	33	033	033	306.064,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0108.1592.0000	3.3.90.39.00	431	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.125.0118.2731.0000	3.3.90.39.00	440	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.605.0117.2409.0000	3.3.90.39.00	246	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	-300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0035.1087.0000	3.3.90.39.00	483	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	33	033	033	-90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0048.1471.0000	3.3.90.39.00	619	SUPERINTENDENCIA DE ILUMINACAO PUBLICA	33	033	033	-416.064,00

Anulação (-)..... - 806.064,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1417/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1553/2019 que nomeou **Saulo Pinto Maciel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1418/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gilberto Medeiros Rocha**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1419/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 138/2019 que nomeou **Marcos Alexandre da Silva Frias Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assistente Especial de Finanças, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 31/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1420/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 028/2019, **Paula Pio de França**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assistente Especial de Finanças, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 31/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Nota Técnica nº 01/2020

Dispõe, em caráter de urgência, as medidas a serem adotadas por todas as Organizações da Sociedade Civil cofinanciadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que compõem a rede de atendimento enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo novo coronavírus.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e do reconhecimento em território nacional do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pela pandemia de COVID-19, que trouxe relevantes consequências jurídicas e a necessidade de adequação a uma grande quantidade de novas normas que tratam dos impactos nos diferentes setores da sociedade;

Considerando que dentre as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância em garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria SNAS nº54 de 01 de abril de 2020 que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Circular nº 02 de 13 de abril de 2020 da Coordenação da Rede Socioassistencial Privada da Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Campos dos Goytacazes com orientações sobre as medidas para o funcionamento do SUAS, junto a rede socioassistencial privada;

Considerando que o combate aos efeitos do COVID-19, com o passar desse primeiro trimestre de isolamento social no Brasil, requer um planejamento de proposições sobre como se engajar em ações que possam ajudar a mitigar os danos e evitar a propagação da pandemia com a permanência da execução do serviço ainda que de modo reordenado.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 232 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de julho de 2014,

RESOLVE:

Apresentar, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, as medidas a serem adotadas por todas as Organizações da Sociedade Civil cofinanciadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que compõem a rede de atendimento enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo novo coronavírus.

1. As Organizações da Sociedade Civil cofinanciadas pela SMDHS deverão encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Diretoria de Gestão do SUAS – Rede Socioassistencial Privada, através do email gestaosuas.redeprivada.campos.ri@gmail.com, o **Protocolo de Atendimento atualizado com as adequações encaminhadas por meio do Parecer Técnico emitido por esta Diretoria** (conf. Modelo Anexo II);

2. Na hipótese de suspensão total ou parcial das atividades que compõem o serviço de forma presencial, as entidades que tenham pactuado no Plano de Trabalho, no título “Material de Consumo – Gêneros Alimentícios”, poderão fazer jus do montante mensal para manutenção da oferta para atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade mediante estudo social desde que seja encaminhada uma justificativa mensal (Anexo II);

3. A mesma justificativa do item anterior deverá ser realizada nos casos em que a utilização do recurso for feita para outras finalidades que não sejam as originalmente pactuadas no Plano de Trabalho, em virtude da não execução em função do Estado de Emergência decretado em razão da pandemia do novo coronavírus (Anexo II);

4. As entidades deverão encaminhar até o 10º dia útil de cada mês, independente do calendário da prestação de contas, através do e-mail gestaosuas.redeprivada.campos.ri@gmail.com os seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de cumprimento do objeto (Anexo III);
- b) Modelo do Plano Individual de Atendimento em execução (Anexo IV);
- c) Escala da equipe encarregada pela execução do objeto (Anexo V).

5. Os Anexos deverão ser requeridos para preenchimento através do e-mail gestaosuas.redeprivada.campos.ri@gmail.com

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2020.

Priscila Nunes Ribeiro Marins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Aline Mª S. C. Giovannini
Diretoria de Gestão do SUAS

Marianna Andrade Correa de Brito
Chefe de Divisão da Rede Socioassistencial Privada

Fernanda Azevedo Cordeiro
Assessora Chefe da Vigilância Socioassistencial

ANEXO I	
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO - COVID19	
Identificação	
OSC :	CNPJ:
Serviço:	Fomento nº:
Responsável legal:	
I. Justificativa Detalhamento da necessidade de manutenção da oferta do serviço e de seu reordenamento no período da pandemia.	
II. Objetivo	
Geral: Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar a partir da execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela organização, com o impacto social esperado e ser mensurável.	
Específicos: Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos e ser mensuráveis.	
Atenção! Os objetivos devem estabelecer relação com a adequação do trabalho no período da pandemia, finalidade deste Protocolo de Atendimento.	
III. Ações desenvolvidas	
Enumerar todas as atividades que estão sendo ofertadas pela entidade no âmbito do serviço através de sua equipe técnica, especificando a metodologia que está sendo aplicada. Devem ser listadas as atividades presenciais - casos estas estejam ocorrendo, bem como as desenvolvidas por meio remoto.	
Atenção! O detalhamento deste item ocorrerá por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto.	
IV. Articulações necessárias	
Identificar quais ações em parceria com a rede socioassistencial e/ou intersetorial estão sendo realizadas nesse período, bem como as que se fazem necessárias.	
V. Listagem das famílias em situação de vulnerabilidade social	
Enumerar as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social no período da pandemia mediante estudo social.	
Representante da OSC	
Local, Data e Assinatura	

ANEXO 1:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TOMADA DE CONTAS
 MODELO 2

DEMONSTRATIVO DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO		
Órgão ou Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Fazenda	Município ou Órgão Superior: Campos dos Goytacazes/RJ	Exercício: 2019
Nome do Responsável	Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira	
Valor Histórico	R\$ 211.618,80	
Valor Atualizado	R\$ 953.894,59	
Data da Ocorrência	2014 e 2015	
Valor da(s) Parcela(s) Recolhida(s), se houver	Não houve recolhimento de valores apurado pelo Dano ao Erário.	
Data(s) do Recolhimento da(s) Parcela(s), se houver	.	
Síntese e fundamentação legal da situação caracterizada como dano ao erário		
Verificou-se que as empresas têm como atividade preponderante a comercialização de imóveis, estando portanto, suspensa a não incidência tributária após a condição resolutória. O lançamento foi efetuado com base nos art. 50, §2º e art.51 da Lei 4.156/1983 c/c art.21, I e art. 26 da Lei 4.816/1989 c/c art. 37, art. 147 e art.149, IV do Código Tributário Nacional.		
Nexo causal entre dano e responsabilidade		
Considerando que esta ação é o desdobramento de determinações proferidas nos autos do Processo TCE-RJ 218.998-8/15 e que foi validamente comunicada, em 31.05.16, a então Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Sra. Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira para que apresentasse defesa quanto ao descumprimento de determinação, constante no processo citado, no sentido de consolidação em um PLANO DE AÇÃO de medidas para solucionar os problemas apontados pelo processo em referência, dentre os quais as irregularidades no reconhecimento de imunidade de ITBI; considerando que tal Plano de Ação não foi implementado a tempo de evitar a decadência do crédito tributário em questão, restou configurada a sua responsabilidade pelo dano ao erário público.		
Memória de cálculo (quantificação do dano e atualização):		
Valor Histórico Apurado do ITBI	-	R\$ 211.618,80
Atualização calculada sob o índice IPCA-E	-	R\$ 151.867,35
Juros de 1% (um por cento) ao mês	-	R\$ 413.813,10
Multa de 50% (Cinquenta por cento)	-	R\$ 176.595,34
Valor Atualizado do Dano ao Erário	-	R\$ 953.894,59
Nome: Cecílio Peixoto Gomes Neto	Responsável pela Elaboração: Cecílio Peixoto Gomes Neto	
Matrícula: 38.342	Data: 20/04/2020	Assinatura:
Declaro que o valor do dano apurado acima guarda paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.		Responsável pelo ITBI:
Nome:		CRC-RJ nº _____
Matrícula: DEIRO S. Franco	Data: ____/____/____	Assinatura:

Secretaria de Fazenda
 Processo
 Data
 Referência

ANEXO 2 :

21/02/2020

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
 21/02/2020 - 15:06
 [CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial 04/2010
 Data final 06/2019
 Valor nominal R\$ 30.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,70015000
 Valor percentual correspondente 70,015000 %
 Valor corrigido na data final R\$ 51.004,50 (REAL)

ANEXO 3:

Juros: R\$ 56.614,99

Multa: R\$25.502,5

Total: R\$133.121,99

O contribuinte obteve, proc. 5481/2010 guia 78323 anexa, imunidade de ITBI relativa a 50% de imóvel incorporado a seu capital. Intimado, por edital 09-2019 publicado em 22-07-2019, a apresentar documentação que permitisse apuração de sua atividade preponderante o contribuinte não o fez. Não há, pois, base legal ou fática para a ratificação da imunidade e o tributo deveria ser lançado, se o direito de a fazenda pública constituir o crédito tributário não estivesse fulminado pelo instituto da decadência. Configura-se aqui, portanto, dano ao erário, calculado conforme o seguinte:

Tomou-se o valor do imóvel à época, aplicou-se a alíquota de 2%, índice de correção monetária IPCA-E, juros de 1% ao mês, multa de 50%, tudo conforme art.50 § 2º e art.51da Lei 4.156/1983 (CTM), c/c art.4º §1º, §2º, §3º, art.7º, art.16, art.17, art.21,I e art.26 da Lei 4.816/1989, c/c art.147 e art. 149,IV da Lei 5.172/1966 (CTN).

Base de cálculo R\$1.500.000,00
 Alíquota: 2%
 Imposto : R\$30.000,00
 Imposto corrigido: R\$51.004,50

Deiro S. Franco
 Fiscal de Rendas
 Matr.: 12246-1

Campos dos Goytacazes, 30 de Julho de 2020.

Dauro S. Franco
 Fiscal de Rendas
 Matr.: 12246-1
 Presidente da Comissão de Tomada de Contas
 Portaria nº 001/2019



Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 058/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de agosto de 2020, a cessão da servidora **FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**, matrícula: nº 25952, Médica, servidora efetiva da Fundação Municipal de Saúde, para a Secretaria de Estado de Esporte Lazer e Juventude – RJ - Portaria 023/2020, publicada no D.O. do Município no dia 09/03/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 29 DE JULHO DE 2020.

Alexandro de Oliveira Alves.
- Presidente / FMS -

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 013/2020

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a Lei n.º 8.744/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
THIAGO FERNANDES COELHO DE SOUZA	34.514
CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES	30.384
PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO	30.335

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de julho de 2020.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 39.060

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 090/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Contrato nº 069/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção e operação do sistema de som da CMCG, para atender as sessões e eventos, por demanda, no plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Contratada: AUDIO PRIME & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.555.534/0001-38

Valor unitário: R\$ 538,30 (Quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
Quantidade máxima contratada: 120 (Cento e vinte) unidades.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2020 a 01/05/2021.
Data de assinatura: 29/04/2020
Dotação: P.T. 10112200952724
Despesa: N. D.339039
Fiscal: Carolina Barreto Saramago
Gestor(a): José Gabriel Peixoto Rodrigues
Publicado por omissão.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
PROCESSO N° 020/2020
CONTRATO N° 009/2020

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos em engenharia elétrica/ telecomunicações , na área de radiodifusão, para atuar na TV Câmara de Campos dos Goytacazes-RJ, canal aberto e digital para manutenção preventiva mensal programada e por demanda no sistema de transmissão de TV Digital em multiprogramação e como responsável técnico junto a Anatel. Através do aberto digital canal 19.3 e TV Fechada.

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.879.424/0001-21

VALOR MENSAL: R\$ 14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/07/2020 até 07/07/2021.

ASSINATURA: 08/07/2020

DOTAÇÃO: P.T.101031009523600000

DESPESA: N.D. 339039

FISCAL: Genilmar da Silva Pinto

GESTOR: Frederico Barbosa Parente

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 014/2020

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 014/2020, processo n° 091/2020, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte e apoio da gestão da aplicação da contabilidade pública e orçamentária da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante **M.J.C DA HORA**, inscrita no CNPJ(MF) sob n°. 09.425.874/0001-65, com o menor valor mensal de R\$ 7.787,50 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

“Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

Carlos Frederico Machado dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br